



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62

Ofício nº /2020

Teresina, 1º de junho de 2020.

À
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIO DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA -
AMPAR.
Exmo. Sr. ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
DD. Presidente da AMPAR

Prezado Senhor,

REGINALDO SOARES VELOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Palmeiras, ocupante do cargo de 1º Secretário junto a AMPAR, venho, por meio deste instrumento, pedir Afastamento do referido cargo, devido a minha candidatura no pleito de 2020, e em face dos ditames do artigo 1º, Inciso II, g, c/c com o inciso IV, a, da Lei Complementar nº 64/90 e com fulcro na Resolução nº. 25.772, de 25.05.2004, do TSE.

Certos do pronto atendimento deste pleito, agradecemos e estimamos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

REGINALDO SOARES VELOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Palmeiras - PI

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA
PROTOCOLADO Nº
Data 01/06/2020
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
PRAÇA CÂNDIDO DE OLIVEIRA 222, CENTRO
CNPJ: 41.822.119/0001-60. CEP: 64.000-000
E-MAIL: prefeitura@baixagrande-rb.com.br
FONE: (89) 3470-1470
ADM: 9017-20

DECRETO Nº 18 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Programa vigente no valor de R\$ 216.090,69 (duzentos e sessenta e nove centavos) para Custeio das Ações de Enfrentamento da Emergência Pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, 94 de 30 de Julho de 2019 (LDO 2020) e 96 de 18 de Dezembro de 2019 (LOA 2020).

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282/2020, de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu para fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 18.895/2020, de 19 de março de 2020, que decretou situação de calamidade e emergência em saúde no âmbito do estado, para enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008, de 17 de Março de 2020 que declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI, e dispõe sobre as medidas necessárias para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO por fim a urgência na execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade.

CONSIDERANDO as Medidas Administrativas já Tomadas, DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto um Crédito Extraordinário no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 216.090,69 (duzentos e sessenta e nove centavos), que passará a fazer parte do Orçamento vigente com a seguinte classificação:

Funcional Programática	Órgão
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0009.2300	Ações de Emergência de Enfrentamento do Coronavírus
33.90.30	Material de Consumo
214	Fonte de Recursos
Valor (R\$)	125.000,00

Funcional Programática	Órgão
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0009.2300	Ações de Emergência de Enfrentamento do Coronavírus
33.90.36	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
214	Fonte de Recursos
Valor (R\$)	5.000,00

Funcional Programática	Órgão
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0009.2300	Ações de Emergência de Enfrentamento do Coronavírus
31.90.16	Outras Vantagens Pessoal Civil
214	Fonte de Recursos
Valor (R\$)	65.000,00

Funcional Programática	Órgão
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0009.2300	Ações de Emergência de Enfrentamento do Coronavírus
33.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
214	Fonte de Recursos
Valor (R\$)	21.090,69

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Funcional Programática	Órgão
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.02.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
99.999.0099.9999	Reserva de Contingência
99.99.99	Reserva de Contingência
001	Fonte de Recursos
Valor (R\$)	216.090,69

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, em 16 de Abril do ano de 2020.

Ozires Castro Silva
Prefeito Municipal